



DISPENSA Nº 00004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA “WEBSITE/PORTAL” DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

CONTRATADO: MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME, CNPJ: 24.627.421/0001-05

CONTRATO Nº 00004/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3390 39 00 001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.252,00

ASSINATURA: 10/01/2023 - VIGÊNCIA: 31/12/2023



TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA “WEBSITE/PORTAL” DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

JUSTIFICATIVA

É justificada esta solicitação tendo em vista que é extremamente necessário, manter um “WEBSITE/PORTAL” altamente funcional e moderno, que venha a facilitar o diálogo da instituição com a população, bem como os meios de controle que precisam ter um fácil acesso aos dados desta edilidade. Visando a utilização máxima dos recursos conforme a necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes aos objetivos programados, levando em consideração as diretrizes e metas definidas e aprovadas pelo planejamento anual

DA CONTRATAÇÃO

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MESES	UND
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE/PORTAL PARA A CONTRATANTE, CONTENDO 1 (UM) PORTAL DE NOTÍCIAS, COM ARMAZENAMENTO E A RESPECTIVA DIVULGAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS, POR INTERMÉDIO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA QUE FOR INFORMADO PELO GESTOR.	1	12	SERV

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



SOLICITAÇÃO INICIAL

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bayeux,

Solicitamos que seja autorizada à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade que a mesma julgar plausível sempre observando os ditames exigida pela legislação em vigor, objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA “WEBSITE/PORTAL” DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.**

É justificada esta solicitação tendo em vista que é extremamente necessário, manter um “WEBSITE/PORTAL” altamente funcional e moderno, que venha a facilitar o diálogo da instituição com a população, bem como os meios de controle que precisam ter um fácil acesso aos dados desta edilidade. Visando a utilização máxima dos recursos conforme a necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes aos objetivos programados, levando em consideração as diretrizes e metas definidas e aprovadas pelo planejamento anual

Salienta-se que, o planejamento adequado configura-se com um dos fatores que influem decisivamente para garantir as contratações que visam o sucesso dos programas e das metas definidas por essa gestão as quais visam o bem estar da população.

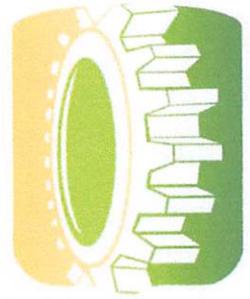
Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício, todavia, desde já, solicitamos a Diretoria Administrativa que proceda com a respectiva pesquisa de mercadológica, para identificação de valores praticados no mercado para o objeto pretendido, e após remeta para a Tesouraria para que essa proceda com a identificação das fontes dos recursos pelos quais procederão as despesas provenientes desta contratação solicitada.

Desta forma e certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO
CHEFE DE GABINETE
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

Bayeux - PB, 02 de Janeiro de 2023.



Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente instrumento contratual, e será adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

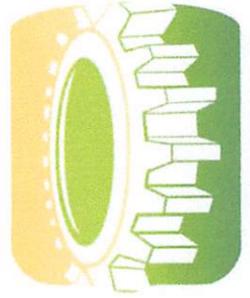
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.



DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Atenciosamente,

Bayeux - PB, 02 de Janeiro de 2023.

JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO
CHEFE DE GABINETE
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO DE APROVAÇÃO

Preliminarmente estão sendo analisados aqui apenas a SOLICITAÇÃO INICIAL E TERMO DE REFERÊNCIA referentes a contratação solicitada para a OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA “WEBSITE/PORTAL” DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

Considerando que o termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Considerando que o referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

Defiro por acatar a presente solicitação inicial e aprovar o presente Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Bayeux - PB, 02 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Bayeux – PB

06



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960
CNPJ: 08.606.972/0001-37

	EMPRESAS	CNPJ	VALOR TOTAL
A	MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME	24.627.421/0001-05	R\$9.252,00
B	VIRT SOLUÇÕES TREINAMENTOS E CONSULTORIA	34.117.532/0001-25	R\$13.200,00
C	SERVISOFT TECNOLOGIA	00.146.429/0001-91	R\$15.400,00
D	-	-	-
E	-	-	-
F	-	-	-
G	-	-	-
H	-	-	-
I	-	-	-
J	-	-	-

PROC Nº	
SETOR REQUERENTE	
MEMO/OFÍCIO REQUERENTE Nº	
PERÍODO DE COTAÇÃO	DE 02/01/2023 A 06/01/2023

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	MESES	A	B	C	D	E	F	G	MENOR VALOR UNITARIO	MENOR VALOR MENSAL	MENOR VALOR TOTAL	MÉDIO VALOR UNITARIO	MÉDIO VALOR UNITARIO MENSAL	MÉDIO VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE/PORTAL PARA A CONTRATANTE, CONTENDO 1 (UM) PORTAL DE NOTÍCIAS, COM ARMAZENAMENTO E A RESPECTIVA DIVULGAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS, POR INTERMÉDIO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA QUE FOR INFORMADO PELO GESTOR.	1	SERV	12	R\$ 771,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.283,33	-	-	-	-	R\$ 771,00	R\$ 771,00	R\$ 9.252,00	R\$ 1.051,44	R\$ 1.051,44	R\$ 12.617,33
												MENOR VALOR TOTAL		R\$ 9.252,00		MÉDIO VALOR TOTAL	R\$ 12.617,33

Em tempo, com a conclusão da pesquisa de mercado, fora constatado que o valor mínimo auferido na mesma, esta contido no limite previsto pelo art. 24, II da Lei 8.666/93, podendo assim vir a ser dispensavel a licitação para o objeto em tela.

A empresa que apresentou o menor valor, apresentou o menor valor orçado para todos os itens, podendo seguir a contratação apenas com esta empresa.

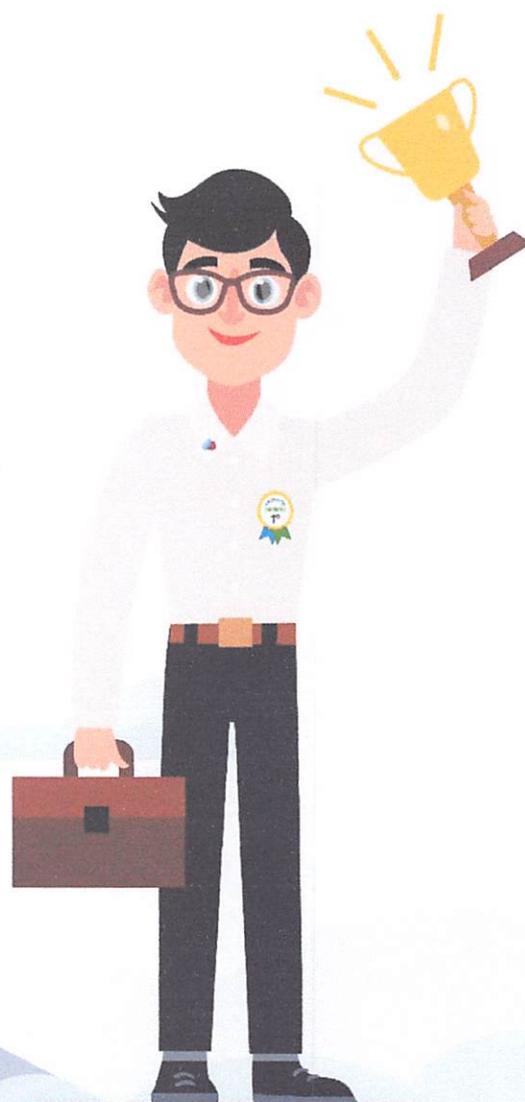
Encaminho para o setor competente proceder com a dotação.

Layane Joyce Crescencio de Brito Fernandes

LAYANE JOYCE CRESCENCIO DE BRTO FERNANDES
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

Bayeux, 06/01/2023

Soluções eficientes para a Gestão Pública



Vamos te ajudar a subir no ranking da transparência.

Nossas soluções são direcionadas a quem deseja utilizar sistemas intuitivos, seguros e rápidos, por meio de uma equipe especializada sempre pronta para lhe atender.

Assista nosso vídeo no YouTube

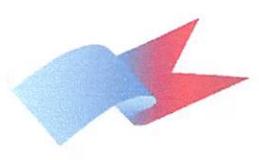


Fornecemos produtos e serviços de base tecnológica aos diversos órgãos dos 3 níveis da Administração Pública, autarquias e empresas de todo Brasil.

Nossas soluções foram desenvolvidas para atender todas as exigências da:

- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709/2018;
- Lei de Acesso à Informação (LAI) nº 12.527/2011;
- Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) nº 101/00.

Conheça os órgãos fiscalizadores responsáveis pelo monitoramento da transparência de sua gestão.



Certificações de qualidade que garantem nosso compromisso com a sua gestão pública.



transparência
gestão



Um dos melhores fornecedores de portais institucionais do Brasil.



✓ A Máxima em números

2 regiões do Brasil

+ 6 anos de atuação

+ 50 clientes transparentes

+ 500 mil cidadãos impactados

Alguns clientes transparentes





PROPOSTA COMERCIAL

540

João Pessoa, 5 de janeiro de 2023

À Câmara Municipal de Bayeux

Aos cuidados de V. Ex^a. Presidente



Alertamos que o conteúdo da presente Proposta Comercial é **CONFIDENCIAL** e direcionado único e exclusivamente à empresa acima discriminada, doravante designada apenas por Cliente ou Fornecedor, sendo vedada a divulgação, publicação e outros usos desta Proposta Comercial ou de qualquer parte do seu conteúdo, sem a devida autorização da **Máxima Tecnologia**.



public é uma solução completa e intuitiva para ambiente de internet, onde o gestor público disponibiliza todas as informações necessárias sobre a **Prefeitura**, **Câmara Municipal** ou **Instituto de Previdência**. Tudo em plena conformidade com a legislação atual e os critérios exigidos pelos órgãos de controle.



G Frotas foi criado como uma solução para gestão de **frotas** e **veículos** públicos, um sistema de fácil utilização com ambiente agradável que traz inúmeras funcionalidades, tais como:

- Padronização nos processos administrativos, operacionais e fiscais;
- Redução dos riscos de autuações por extravio de documentos;
- Análise crítica e emissão de relatórios da situação das frotas conforme as exigências dos órgãos fiscalizadores;
- Aumento no índice de ranqueamento do órgão público devido ao correto atendimento da legislação específica.



LGPD

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

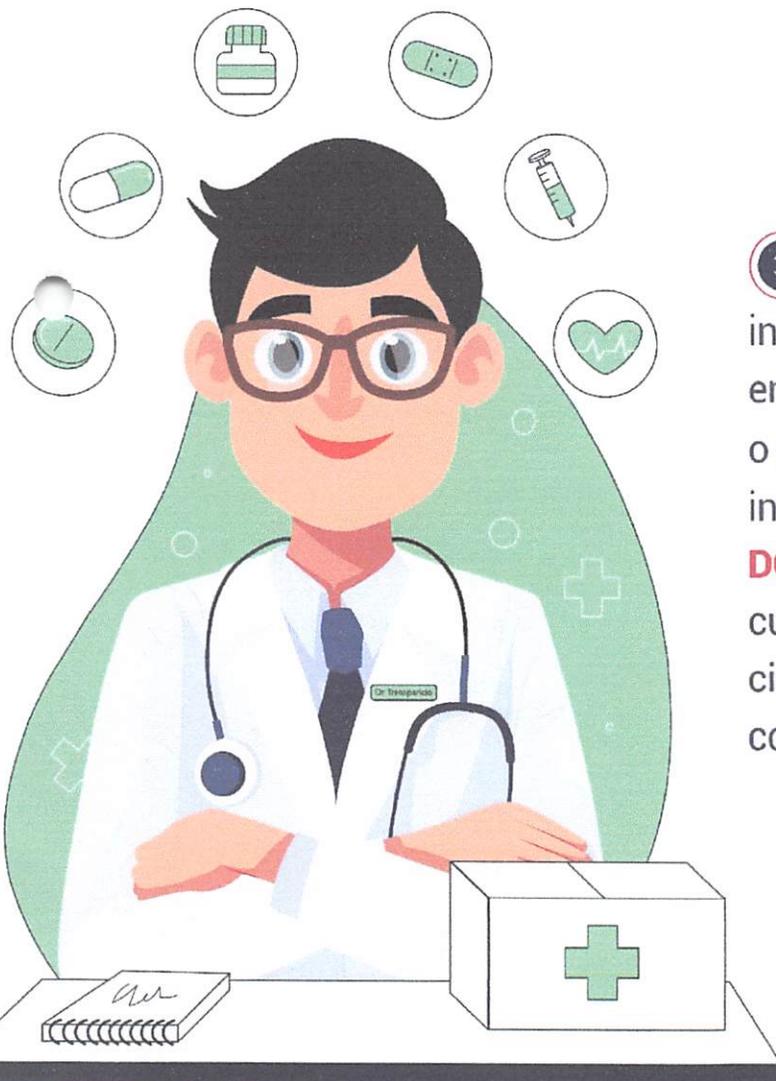
As entidades de todos os poderes e esferas devem estar atualizadas e comprometidas com a **Lei nº 13.709/18**.

Não importa se a gestão se dá numa capital ou cidade do interior, o agente público é peça fundamental na transformação da administração pública.

A LGPD envolve dados corporativos, dos servidores, contratados, prestadores de serviços e do cidadão.

O tratamento de dados exige base legal que justifique o seu uso, bem como a forma de reter os dados pessoais e sensíveis.

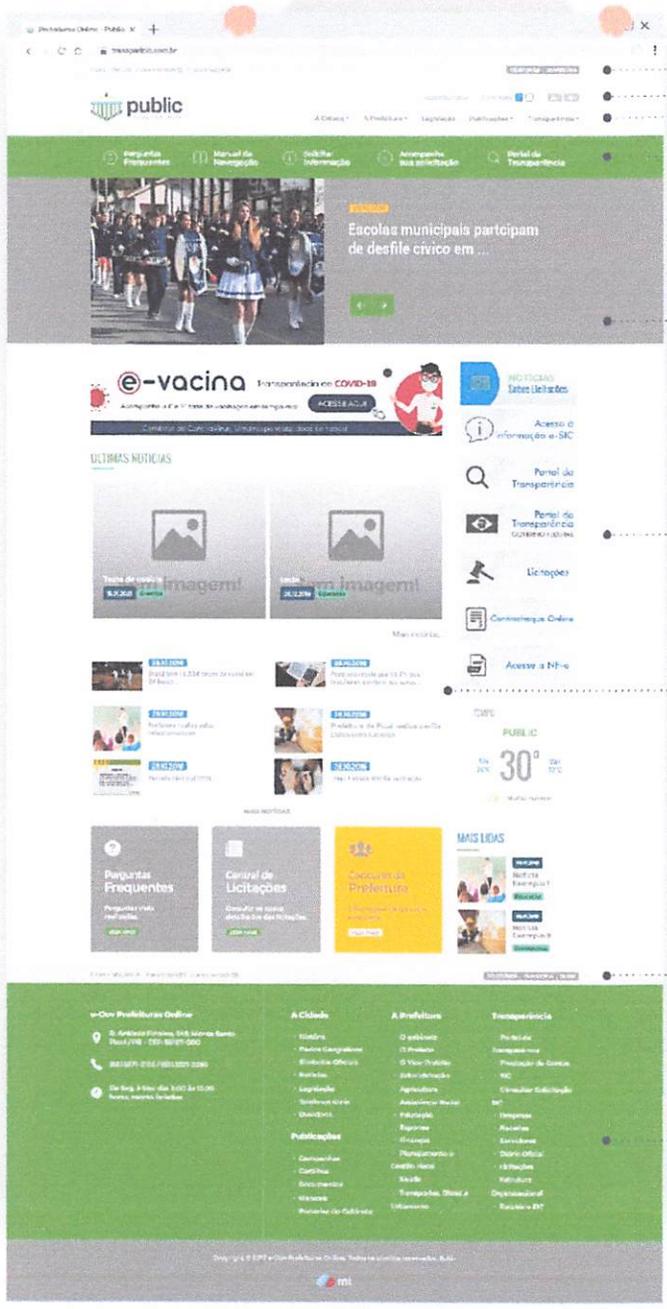
Fornecemos o modelo de política de privacidade e as orientações para o gestor público iniciar o programa de integridade de dados pessoais.



e-vacina é uma solução inteligente de acompanhamento de dados em tempo real da vacinação municipal, onde o gestor público disponibiliza todas as informações necessárias sobre o **STATUS DOS IMUNIZADOS**, respeitando-se o cuidado com o uso dos dados pessoais do cidadão e atendendo as exigências do controle externo.

O seu Portal

foi idealizado após metuculoso estudo das necessidades de comunicação dos usuários envolvidos, o que nos coloca nas melhores pontuações do Ranking da transparência.



Área de Acessibilidade
(Atalhos de Navegação, Alteração de Contraste, VLibras, Telefones e Ouvidoria)

Menu Principal
(Logotipo, Elementos de Navegação)

Links de Acesso Rápido
(Links Úteis dos recursos do portal)

Banner Principal
(Noticias em destaque no formato de slide)

Barra Lateral e Banners
(Composição de banners, Clima/Tempo e Noticias mais lidas)

Parte Central
(Outras Categorias de Noticias e Ícones de Acesso Rápido)

Área de Acessibilidade
(Atalhos de Navegação, Alteração de Contraste, Telefones e Ouvidoria)

Rodapé
(Informações Gerais da Entidade, Redes Sociais, Subcategorias dos Elementos de Navegação)

Oferecemos três planos de Investimento

TABELA DE PREÇOS PARA CÂMARAS - 2022

PRODUTO	VALOR NORMAL	Caso tenha interesse em um plano customizado, entre em contato conosco.
PUBLIC	R\$ 9.252,00	
LGPD (Valor no combo)	R\$ 3.000,00	

TABELA DE PLANO	Recomendado		
	BRONZE	PRATA	OURO
	R\$ 9.252,00 ou parcele em até 1+11	R\$ 11.252,00 R\$ 10.689,40 Ganhe 5% ou parcele em até 1+11	R\$ 12.480,00 R\$ 11.232,00 ganhe 10% ou parcele em até 1+11
PUBLIC	✓	✓	✓
LGPD (1)	✗	✓	✓
ALIMENTAÇÃO (2)	✗	✗	✓

- (1) Migração + contas de e-mails ilimitados + hospedagem;
 (2) Orientação geral sobre proteção de dados e privacidade + direitos dos titulares (genérico);
 (3) Alimentação do Site - à combinar;
 (*) Pagamento à vista recebe 5% de desconto;
 (**) Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Deverá ser pago o valor de **R\$ 9.252,00 (nove mil duzentos e cinquenta e dois reais)** à vista; Também, poderá pagar parcelado o valor acima descrito em até 12 parcelas (1+11), com entrada de R\$ 771,00 e demais parcelas divididas em valores iguais de R\$ 771,00.

Nossas Vantagens e Benefícios



Cronograma do projeto

Configuração inicial da plataforma

Alimentação do site com as informações recebidas

Testes

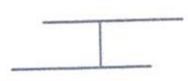
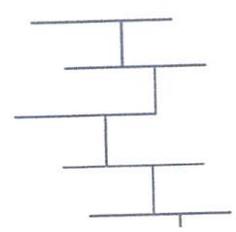
Treinamento presencial ou online

Prazo de entrega

20

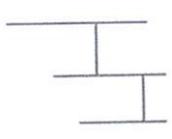
dias úteis

* O mesmo poderá sofrer modificações, caso haja migração de dados manualmente.



“A maior necessidade de um Estado é a de governantes corajosos”

- Johann Goethe



📍 Av. Sen. Ruy Carneiro, 155, Brisamar
João Pessoa/PB - CEP: 58032-100

☎ 83 4141-0231 📞 83 99632-2012

✉ comercial@maxima.inf.br

📱 maximatecn 📷 maximatecnologia



Acompanhe de perto as novidades através do nosso site www.maxima.inf.br





A **VIRT SOLUÇÕES TREINAMENTOS E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ **34.117.532/0001-25**, com sede na Avenida Bahia, N 644, Sala C, XCPTS 037, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB – CEP: 58.030-130, por seu representante legal, **RODRIGO DE BRITO LIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 051.168.084-83, vem perante a respeitabilíssima presença de vossas senhorias, **APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS**:

1. Valores

Serviços	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Annual
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE/PORTAL PARA A CONTRATANTE, CONTENDO 1 (UM) PORTAL DE NOTÍCIAS, COM ARMAZENAMENTO E A RESPECTIVA DIVULGAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS, POR INTERMÉDIO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA QUE FOR INFORMADO PELO GESTOR.	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00

O custo estimado da contratação para prestação dos serviços pelo período de 12 (Doze) meses é de **R\$ 13.200,00** (Treze mil e dozentos reais).

Observações:

Nessa proposta estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários para à prestação dos serviços contratados, compreendendo todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, e quaisquer outros custos.

Rodrigo de Brito Lira

RODRIGO DE BRITO LIRA

João Pessoa, 06 de Janeiro de 2023

À CÂMARA MUNICIPAL BAYEUX

Referente a proposta de prestação de serviço para a criação de uma estrutura de website.

Segue a proposta para a execução do serviço conforme solicitação.

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE/PORTAL PARA A CONTRATANTE, CONTENDO 1 (UM) PORTAL DE NOTÍCIAS, COM ARMAZENAMENTO E A RESPECTIVA DIVULGAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS, POR INTERMÉDIO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA QUE FOR INFORMADO PELO GESTOR.

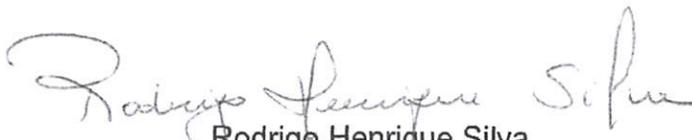
Proposta

De acordo com o levantamento de requisitos, para a execução do serviço, o tempo para desenvolver a aplicação para ambiente Windows e banco de dados local será de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato de prestação de serviços e ordem de execução.

Total: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

João Pessoa/PB, 05 de janeiro de 2023.



Rodrigo Henrique Silva
Diretor Administrativo



DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
"MÁXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA"**

Pelo presente instrumento particular,

CASSIA ANDREA DE ANDRADE DO NASCIMENTO, brasileira, casada sob o regime parcial de bens, nascida no dia 17 de dezembro de 1974, na cidade de Rio Tinto/PB, empresária, portadora da identidade nº 1.943.902 2ª Via SSDS/PB, inscrita no CPF de nº 007.396.374-79, residente e domiciliada na Rua Mendes Ribeiro, nº 95, Emani Sátiro, João Pessoa/PB, CEP: 58080-760;

MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Recife/PE, nascido em 04 de outubro de 1985, portador da identidade nº 0.736.455.544 SSP/PE, e inscrito no CPF nº 060.420.034-02, residente e domiciliado a Rua Francisca Bento de Farias, nº 270, Apto. 101, Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58035-245.

Tem entre si, justos e contratados em constituírem uma Sociedade Limitada, mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de "MÁXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA" e terá sede e foro à **Avenida Senador Ruy Carneiro, nº 116, 1º Andar, Caixa Postal nº 158, Brisamar, João Pessoa/PB, CEP: 58032-100.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem objeto social à (6201-5/02) - Web design; (6201-5/01) - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; (6311-9/00) - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (6203-1/00) - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; (6319-4/00) - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; (6209-1/00) - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (8599-6/03) - Treinamento em informática; (8599-6/04) - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; (5911-1/02) - Produção de filmes para publicidade; (6204-0/00) - Consultoria em tecnologia da informação; (9511-8/00) - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; (5811-5/00) - Edição de livros; (7420-0/01) - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; (5819-1/00) - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos; (8219-9/99) - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

Assinado

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Espaço Reservado à Junta Comercial - Não assinar, rubricar ou rasurar



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2016 14:28 SOB Nº 25200675550.
PROTOCOLO: 160071127 DE 18/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600127868. NIRE: 25200675550.
MÁXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 19/04/2016
www.redesim.pb.gov.br

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. O capital social será no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), divididos em **10.000** (dez mil) quotas de valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada, integralizados neste ato em moeda corrente do País pelos sócios na proporção do seu capital, e ficam assim distribuídos entre os sócios.

Nome do Sócio	Nº de Quotas	%	R\$ Valor
CASSIA ANDREA DE ANDRADE DO NASCIMENTO	8.000	80	8.000,00
MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO	2.000	20	2.000,00
Total	10.000	100	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA OITAVA. A sociedade será administrada por **CASSIA ANDREA DE ANDRADE DO NASCIMENTO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social em conjunto ou mesmo isoladamente, sempre no interesse da sociedade, inclusive onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem prévia autorização dos outros sócios, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, a fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA NONA. A Sócia Administradora fará jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, e cujo o valor será discutido em pleno acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA. A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Espaço Reservado à Junta Comercial - Não assinar, rubricar ou rasurar



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2016 14:28 SOB Nº 25200675550.
PROTOCOLO: 160071127 DE 18/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600127868. NIRE: 25200675550.
MÁXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 19/04/2016
www.redesim.pb.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de João Pessoa - PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir fielmente o presente, assinando-o em via única e procedendo ao seu registro.

João Pessoa / PB, 31 de Março de 2016.



Cartório Azevedo Bastos

Cassia Andrea de Andrade do Nascimento
CASSIA ANDREA DE ANDRADE DO NASCIMENTO

MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO
MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO



1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 86.878-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 411 - Bairro Dos Eradeiros - João Pessoa/PB - CEP 56210-878 (E: www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-6084 - Fax: (01) 3244-5481

Reconheço por autenticidade a assinatura de **CASSIA ANDREA DE ANDRADE DO NASCIMENTO**, a qual confere com o padrão registrado nessa serventia, dou fé.
João Pessoa, 13 de Abril de 2016
Em Teste da verdade.
JOSE VALTER LIRA FILHO - Escrevente (Ord. 1: Total R\$ 10,00)
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal B: ADE56210-R11W
Confira os dados do ato em: <https://assinodigital.tjpb.jus.br>



CARLOS ULYSSES
SERVIÇO NOTARIAL DE OPÇÕES REGISTRAL IMOBILIÁRIO
Av. Epitácio Pessoa, 405 - Centro - João Pessoa - PB - CEP 56210-000
Fone: (83) 3222-2200 (11) 3446-8411 Wálter Ulysses de Carvalho
Reconheço por semelhança a assinatura de **MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO**, conforme fotografo arquivado 42632, dou fé.
João Pessoa-PB, 14/04/2016. Osvaldo J. de Santana - Escrevente
Selo: ADA25685-1316, consulte o selo em: selo.tjpb.jus.br

Espaço Reservado à Junta Comercial - Não assinar, rubricar ou rasurar



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2016 14:28 SOB Nº 25200675550.
PROTOCOLO: 160071127 DE 18/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600127868. NIRE: 25200675550.
MÁXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 19/04/2016
www.redesim.pb.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
MAXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO, brasileiro, divorciado, empresário, natural de João Pessoa/PB, nascido em 04 de outubro de 1985, portador da identidade nº 4.840.813 SSDS/PB, e inscrito no CPF nº 060.420.034-02, residente e domiciliado a Rua Francisca Bento de Farias, nº 270, Apto. 101, Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58035-245.

MARIANA FERNANDES GRILO, Brasileira, solteira, empresária, natural de Recife/PE, nascida em 13 de outubro de 1998, portadora da identidade nº 4.222.083 SSP/PB, inscrita no CPF nº 124.624.494-26, residente e domiciliada na Rua Professora Eudesia Vieira, nº 159, Apto 1602 Bl A, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP: 58030-390.

Sócios da Sociedade Limitada denominada **MAXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob **NIRE nº 25200675550** com despacho datado de 19 de Abril de 2016, com sede na Av. Senador Ruy Carneiro, nº 115, 1º Andar, Caixa Postal 158, Brisamar, João Pessoa/PB CEP: 58032-100, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 24.627.421/0001-05**, resolvem em comum acordo alterar e consolidar este ato nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto social da sociedade passa a ser as atividades econômicas de: 6201-5/02 - Web design; 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade; 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação; 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

CLÁUSULA SEGUNDA. A Sócia **MARIANA FERNANDES GRILO**, detentora de 8.000 (oito mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que correspondem ao valor de R\$ 8.000,00 (oito mil) reais, aporta o valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil) reais, a ser integralizado utilizando-se dos lucros da empresa, em moeda corrente nacional, em um prazo de até 36 meses a partir do registro deste ato, passando a possuir o total de 240.000 (duzentas e quarenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma que correspondem ao valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil) reais.

CLÁUSULA TERCEIRA. O Sócio **MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO**, detentor de 2.000 (duas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que correspondem ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais, aporta o valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil) reais, a ser integralizado utilizando-se dos lucros da empresa, em moeda corrente nacional, em um prazo de até 36 meses a partir do registro deste ato, passando a possuir o total de 60.000 (sessenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma que correspondem ao valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil) reais.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social da sociedade que é no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, representado por 10.000 (dez mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada, já subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, passa ser no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil) reais, sendo o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais já integralizado

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
MAXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

em moeda corrente nacional, e o valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil) reais, a ser integralizado em um prazo de até 36 (trinta e seis) meses, a partir do registro deste ato. Em decorrência do aumento do capital social, o mesmo fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
MARIANA FERNANDES GRILO	240.000	80	240.000,00
MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO	60.000	20	60.000,00
Total	300.000	100	300.000,00

CLÁUSULA QUINTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração as sociedade caberá aos sócios **MARIANA FERNANDES GRILO** e **MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO**, com os poderes atribuídos de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, *isoladamente*, sempre no interesse da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a necessidade de autorização do outro sócio vedado, no entanto, a fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Parágrafo único. No exercício da administração, a administradora poderá fixar uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo o valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA. Os administradores declaram, sob as penas de Lei, de que não estarão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA. A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob denominação social de **MAXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, e tem sede a Av. Senador Ruy Carneiro, nº 115, 1º Andar, Caixa Postal 158, Brisamar, João Pessoa/PB CEP: 58032-100

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem como objeto social as atividades econômicas de: 6201-5/02 - Web design; 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade; 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; 6204-0/00 -

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
MAXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

Consultoria em tecnologia da informação; 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou suas atividades em 19 de abril de 2016 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado, extinguindo-se somente por vontade unânime dos sócios ou nos casos previstos em lei. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA. O capital social da sociedade é no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil) reais, representado por 300.000,00 (trezentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, sendo o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais já subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e o valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil) reais a ser integralizado em um prazo de até 36 (trinta e seis) meses a partir do registro deste ato, e está distribuído entre os sócios de forma que segue:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
MARIANA FERNANDES GRILO	240.000	80	240.000,00
MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO	60.000	20	60.000,00
Total	300.000	100	300.000,00

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outra sócia, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá aos sócios **MARIANA FERNANDES GRILO** e **MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO**, com os poderes atribuídos de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social em conjunto ou mesmo *isoladamente*, sempre no interesse da sociedade, inclusive onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem prévia autorização dos outros sócios, autorizo o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, a fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Parágrafo Único. No exercício da administração, os administradores poderão fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", e cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
MAXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

CLÁUSULA NONA. Os administradores declaram, sob as penas de Lei, de que não estarão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestação contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Único. Poderão os sócios, durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados e, em caso de lucro, poderão ser distribuídas aos mesmos antecipadamente, proporcionalmente às suas quotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de João Pessoa/PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em via única, e procedem ao seu registro.

João Pessoa/PB, 12 de dezembro de 2022.


MARIANA FERNANDES GRILO


MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, TEREZINHA CARVALHO FERNANDES, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 004837, inscrito no CPF nº 46098925453, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
46098925453	004837	TEREZINHA CARVALHO FERNANDES



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2022 10:25 SOB Nº 20221309292.
PROTOCOLO: 221309292 DE 14/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216194047. CNPJ DA SEDE: 24627421000105.
NIRE: 25200675550. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/12/2022.
MÁXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 24.627.421/0001-05
NOME EMPRESARIAL: MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MARIANA FERNANDES GRILO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/12/2022 às 10:46 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.627.421/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/2016
NOME EMPRESARIAL MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAXIMA TECNOLOGIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-02 - Web design		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SENADOR RUY CARNEIRO	NÚMERO 115	COMPLEMENTO ANDAR 1 CXPST 158
CEP 58.032-100	BAIRRO/DISTRITO BRISAMAR	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@MAXIMA.INF.BR	TELEFONE (83) 4141-0231	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/12/2022 às 10:45:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 0736455544 SSP PE

CPF **DATA NASCIMENTO**
 060.420.034-02 04/10/1985

FORMAÇÃO
 MARCONI DUARTE DA SILVA
 EVANIZE JACINTO DUARTE DA SILVA

PERMISSÃO **ACC** **CALTHA**
 [] [] [B]

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
 03144333704 16/01/2019 24/12/2003

OBSERVAÇÕES
 A:

[Assinatura]
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **DATA EMISSÃO**
 JOAO PESSOA, PE 17/01/2014

[Assinatura] 27795107314
 ASSINATURA DO EMISSOR PB027915778

DETRAN - PE (PARAIBA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
894056671

PROIBIDO PLASTIFICAR
894056671



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 24.627.421/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:01:52 do dia 03/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2023.

Código de controle da certidão: **2A7D.7056.DB09.B763**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **6D7A.C550.BDF8.F781**

Emitida no dia 28/11/2022 às 08:22:00

Nome Empresarial:

MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Endereço:

SENADOR RUY CARNEIRO

Número:

115

Complemento:

ANDAR 1 CXPST 158

Bairro:

BRISAMAR

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

58032-100

Inscr. Estadual:

16.440.395-7

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

24.627.421/0001-05

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 28/11/2022

Hora: 08:24

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2022/123745

Nº de Controle de Autenticação

645.491.497.534

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 24627421000105		Nome do Contribuinte MÁXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA			
Endereço AV SENADORUY CARNEIRO		Número 00115	Apto/Sala	Bloco	Complemento ANDAR 1 CXPST 158
Bairro BRISAMAR	CEP 58032100	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 131773-3

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente em 28/11/2022 08:24:28

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.627.421/0001-05
Razão Social: MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME
Endereço: AV SENADOR RUY CARNEIRO 115 ANDAR 1 CXPST 158 / BRISAMAR / JOAO PESSOA / PB / 58032-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2022 a 27/01/2023

Certificação Número: 2022122901564721982107

Informação obtida em 02/01/2023 09:30:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.627.421/0001-05

Certidão nº: 24598157/2022

Expedição: 03/08/2022, às 10:24:10

Validade: 30/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.627.421/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 24.627.421/0001-05

Razão Social: MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Nome Fantasia: MAXIMA TECNOLOGIA

Certidão emitida às 08:36 de 16/12/2022.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **mkPo.2avS**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 24.627.421/0001-05, estabelecida na Av. Senador Ruy Carneiro, nº 115, Brisamar, 1º Andar Cx. Postal 158, CEP: 58032-100, João Pessoa/PB, foi responsável pela prestação de serviços de locação, manutenção e hospedagem para website/portal desta Casa Legislativa.

Sua contratação se deu com o intuito de auxiliar no gerenciamento de informações institucionais sobre licitações, convênios, decretos, leis, frota de veículos, guia da cidade, notícias, e-sic, ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a Lei nº 12.527/2011 – lei de acesso a informação. Incluindo implantação e treinamento de pessoal para uso e administração de gerenciamento do sistema, além de serviço de hospedagem para o sistema, com espaço para armazenamento do sistema e criação de contas de e-mail sempre que necessário.

Registre-se que a empresa foi contratada a partir da Dispensa de Licitação nº 14/2021, Contrato nº 20/2021, pelo período de 26 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e; a partir da Dispensa de Licitação nº 03/2022, Contrato nº 05/2022, firmado em 19 de janeiro de 2022 com previsão de término em 31 de dezembro de 2022.

Declaramos, ainda que os compromissos contratuais assumidos foram (e estão sendo) cumpridos de forma satisfatória dentro do prazo ajustado. Nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

Bayeux, 30 de agosto de 2022.

Mauri Batista da Silva
(Nôquinha)
Vereador-Presidente



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins, que a empresa MÁXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 24.627.421/0001-05, estabelecida na Av. Rui Carneiro, 115, Brisamar, CEP 58032-100, Joao Pessoa/PB, detém qualificação técnica para atuar em prestação de serviços através de profissionais qualificados com certificação Exin Foundation/Essential/DPO, para o fornecimento de treinamentos e nivelamento de conceitos em Lei Geral de proteção de dados pessoais, treinamento em Lei Geral de Proteção de dados para encarregado(DPO) e comitê em proteção de dados pessoais, detalhando os seguintes assuntos:

a) Escândalos relacionados a proteção de dados; Introdução à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); Leis que complementam a LGPD; Relação entre Intimidade e Privacidade; Dado pessoal e dado pessoal sensível; Fundamentos da proteção de dados; Direitos do titular; Bases legais da LGPD; Sanções da LGPD; Principais conceitos em proteção de dados (Tratamento, anonimização, compartilhamento, descarte); Agentes da Cadeia de tratamento de dados; Fluxo principal da cadeia de tratamento de dados; Riscos da cadeia de tratamento de dados; Melhores práticas dentro dos processos de tratamento de dados pessoais; Introdução aos riscos de segurança da informação e due diligence;

b) Fornecimento de modelos de documentos: Avisos de Privacidade e cookies, Ofício de due diligence, Cartilha de boas práticas para o servidor público, modelo de legislação municipal para abertura dos trabalhos em LGPD, nomeação de encarregado para os exercícios de funções específicas conforme LGPD, regulamentos gerais, criação de comitê.

c) Fornecimento em locação de PORTAL DE PRIVACIDADE CUSTOMIZADO e (minimizado), em linguagem HTML/PHP/CSS/Javascript, com banco de dados MySQL, firewall contra invasões e ataques maliciosos, além de backups diários e semanais, para o site institucional com as seguintes funcionalidades: (PAINEL DO ADMINISTRADOR) geração de senha, inserção de texto, administração das respostas ao titular de dados, menu Conheça LGPD, Perguntas frequentes, Aviso de Privacidade, Atores da LGPD, 10 Princípios da LGPD, Lei 13.709, Lei de Acesso à Informação, Marco Civil da Internet, Glossário, Cartilha de boas práticas em proteção de dados para o servidor público, legislação municipal relativas à LGPD, formulário online para solicitação de informações com opções do tratamento de dados da Lei 13.709/18 com geração de protocolo e acompanhamento por e-mail, além de lembretes automatizados dos prazos precedentes para o acompanhamento da solicitação, notícias sobre LGPD e contato do encarregado.

d) Treinamento do módulo PROTEÇÃO DE DADOS para o respectivo gerenciamento do encarregado (2 (duas) horas)

A empresa aqui ATESTADA prestou os serviços acima descritos, conforme os compromissos contratuais assumidos com desempenho satisfatório, nada constando em nossos registros até a presente data, que a desabone tecnicamente ou comercialmente.

Alhandra/Pb, 02 de junho de 2022

Eduardo Ribeiro de Oliveira
Encarregado (DPO)

Eduardo Ribeiro de Oliveira
Secretário
IPEMAD



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que a empresa MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 24.627.421/0001-05, estabelecida na Av. Senador Ruy Carneiro, nº 115, Brisamar, 1º Andar Cx. Postal 158, CEP: 58032-100, João Pessoa/PB, detém a qualificação técnica para atuar em prestação de serviços em tecnologia da informação e desenvolvimento de sistemas, através de profissionais qualificados.

Prestou o serviço de locação de sistema para o gerenciamento e controle do sítio eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Pitimbu** com o intuito de auxiliar no gerenciamento de informações institucionais sobre licitações, convênios, decretos, leis, frota de veículos, guia da cidade, notícias, e-sic, ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a Lei nº 12.527/2011 – lei de acesso a informação. Incluindo implantação e treinamento de pessoal para uso e administração de gerenciamento do sistema, além de serviço de hospedagem para o sistema, com espaço para armazenamento do sistema e criação de contas de e-mail sempre que necessário.

Na criação e desenvolvimento do website foi realizado o levantamento de requisitos e modelagem, utilizado a linguagem de programação HTML, CSS, Javascript e PHP, com o banco de dados PostgreSQL. No servidor foi instalado e configurado o serviço de internet (https, e-mail, ftp, ssl) e um firewall para bloquear todo o acesso de conteúdo malicioso e ataque DDoS, atendendo as diretrizes da Lei 13.709/18 em proteção de dados pessoais.

Declaramos, ainda que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória dentro do prazo ajustado, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

O serviço contratado compreende o período entre **03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**

João Pessoa, 29 de agosto de 2022

VALTER MONTEIRO DOS SANTOS FILHO

SEC. ADMINISTRAÇÃO

08.916.785/0001-59

Valter Monteiro dos Santos Filho
Secretário de Administração
Portaria nº 061/2021

Rua João Bispo, 31, Centro Pitimbu / PB - CEP: 58324-000

08.916.785/0001-59

Tel.: (83) 83 3299-1016



ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 3053

Razão Social: MÁXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ: 24.627.421/0001-05

Inscrição Municipal: 1317733

Atividade Principal: 6201-5/02 - Web design

Atividade(s) Secundárias: 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade, 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 8599-6/03 - Treinamento em informática, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação, 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, 5811-5/00 - Edição de livros, 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Município: Município de João Pessoa **Endereço:** AVENIDA SENADOR RUY CARNEIRO, 115, ANDAR 1 CXPST 158, BRISAMAR

CEP: 58032100

Local e data: Município de João Pessoa, segunda, 02 de janeiro de 2017

Vencimento: Indeterminado

DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento

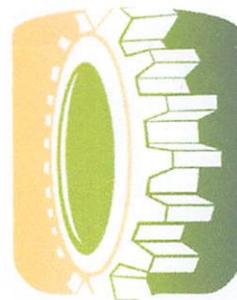
Observação

Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel.

Código de Autenticidade: **17MKVZQKVX**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

1. DO OBJETO

1.1. Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da contratação direta, da empresa **MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME**, CNPJ: **24.627.421/0001-05**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA "WEBSITE/PORTAL" DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. É justificada esta solicitação tendo em vista que é extremamente necessário, manter um "WEBSITE/PORTAL" altamente funcional e moderno, que venha a facilitar o diálogo da instituição com a população, bem como os meios de controle que precisam ter um fácil acesso aos dados desta edilidade. Visando a utilização máxima dos recursos conforme a necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes aos objetivos programados, levando em consideração as diretrizes e metas definidas e aprovadas pelo planejamento anual.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

3.1. Frente à necessidade apresentada, a escolha da proponente se deu em virtude da apresentação do menor valor proposto para a resolução do problema apresentado.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. A proposta para execução da demanda, apresentada pelo proponente a ser contratado espelha o menor valor dentre as propostas colhidas no mercado a partir de consulta a potenciais fornecedores.

O preço ofertado demonstra razoabilidade e guarda consonância com os preços praticados no mercado. Como pudemos observar a partir dos orçamentos coletados para tal finalidade.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

Tendo em vista que a regra da obrigatoriedade de licitar não é absoluta, contemplando exceções, as quais a própria legislação pertinente enumera. A contratação em tela poderá ser acobertada pela



DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, o qual citamos:

Art. 24. É dispensável a licitação: quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...).

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

6. DA CONCLUSÃO

Por tudo o que foi exposto, temos a convicção de que a melhor escolha esta Casa Legislativa é a contratação da Empresa MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME, CNPJ: 24.627.421/0001-05, para a o fornecimento dos itens solicitados no projeto básico outrora apresentado, pelo valor proposto.

Bayeux/PB, 06 de janeiro de 2023.

JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO

CHEFE DE GABINETE

CÂMARA MUNCIAL DE BAYEUX



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENCIA: PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA "WEBSITE/PORTAL" DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

01.01. – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2000.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS; 013.3390.40.00.001 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Atenciosamente,

Bayeux - PB, 06 de Janeiro de 2023.

Eveline Dayse Correia Lima Fernandes
EVELINE DAYSE CORREIA LIMA FERNANDES
TESOUREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



GABINETE DA PRESIDENCIA

AUTORIZAÇÃO

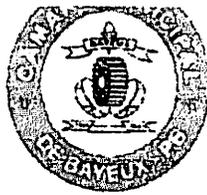
Compulsando os autos do presente processo, observamos a solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; despacho de aprovação desta presidência para o prosseguimento do certame, cotação de preços de 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado; mapa comparativo entre cotações de mercado elaborado pela secretaria administrativa constatando que o valor mínimo auferido na mesma, está contido no limite previsto pelo art. 24, II da Lei 8.666/93, podendo assim vir a ser dispensável a licitação para o objeto em tela e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto.

É justificada esta solicitação tendo em vista que é extremamente necessário, manter um “WEBSITE/PORTAL” altamente funcional e moderno, que venha a facilitar o diálogo da instituição com a população, bem como os meios de controle que precisam ter um fácil acesso aos dados desta edilidade. Visando a utilização máxima dos recursos conforme a necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes aos objetivos programados, levando em consideração as diretrizes e metas definidas e aprovadas pelo planejamento anual.

Sendo assim, na condição de Autoridade Máxima deste Órgão AUTORIZO, a realização de dispensa de licitação conforme consta no Art. 24 II, da Lei 8.666/93, objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA “WEBSITE/PORTAL” DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.**

Bayeux - PB, 06 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Bayeux – PB



46

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PORTARIA GAPRE 007/2023.

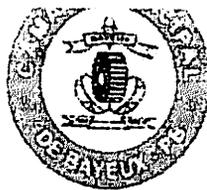
O Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno,

R E S O L V E:

NOMEAR, para fazerem parte da Comissão Permanente de Licitação, no exercício financeiro de 2023, os Servidores relacionados com os respectivos cargos: Claudia Maria Justino de Araujo-Pregoeira, Natalia Maria de Lima Melo- Apoio e Maria Elisangela de Barros Dias Silva-Apoio, servindo-lhes de Diploma a presente Portaria.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araujo
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

Criado pela Resolução nº 009 de 20 de agosto de 2005. Ano XXI, nº 768 de 02 de janeiro de 2023.

PORTARIA GAPRE 007/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei 1.520, Art. 8º, Parágrafo V, de 12 de Julho de 2019,

RESOLVE

NOMEAR, para fazerem parte da Comissão Permanente de Licitação, no exercício financeiro de 2023, os Servidores relacionados com os respectivos cargos: Claudia Maria Justino de Araujo-Pregoeira, Natalia Maria de Lima Melo-Apoio e Maria Elisangela de Barros Dias Silva-Apoio, servindo-lhes de Diploma a presente Portaria.

Gabinete da Presidência, em 02 janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araujo
Presidente

Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005

Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

03 de janeiro de 2023

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente:	Ver. Iranildo de Oliveira Araújo
1º Vice-Presidente	Ver. Hermerson Galdino da Silva
2º Vice-Presidente	Ver. Ivanildo de Brito Coutinho;
3º Vice-Presidente	Ver. Humberto Pereira Pessoa
1ª Secretária	Ver. Daniela Dantas da Costa
2ª Secretária	Ver. Francineide Barbosa de Souza
3ª Secretária	Ver. Josimar Adão Varsalle
4ª Secretário	Ver.

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ver. Hermerson Caminhoneiro
Ver. Betinho da RS
Ver. França

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. Val da Nordece
Ver. Nildo da Casa Branca
Ver. Betinho da RS

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Ver. Pastor Josimar Varsalle
Ver. Cal do Sesi
Ver. Val da Nordece

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ver. Nildo da Casa Branca
Ver. França

Ver. Hermerson Caminhoneiro

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Ver. Dani Dantas
Ver. Nildo da Casa Branca

Ver. Pastor Josimar Varsalle

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ver. Val da Nordece
Ver. Betinho da RS
Ver. Cal do Sesi

COMISSÃO DE SAÚDE

Ver. Betinho da RS
Ver. Rosiene Sarinho
Ver. Hermerson Caminhoneiro

COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Ver. França
Ver. Dani Dantas
Ver. Rosiene Sarinho

SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIAS
Instituída em 10 de Novembro de 1960

DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO
Criado pela Resolução nº 009 de 20 de agosto de 2005, Ano XXI, nº 768 de 02 de janeiro de 2023.

PORTARIA GAPRE 007/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei 1.520, Art. 8º, Parágrafo V, de 12 de Julho de 2019,

RESOLVE

NOMEAR, para fazerem parte da Comissão Permanente de Licitação, no exercício financeiro de 2023, os Servidores relacionados com os respectivos cargos: Claudia Mitsu Justino de Araújo-Pregueira, Natália Maria de Lima Melo-Apoio e Maria Elisângela de Barros Dias Silveira-Apoio, servindo-lhes de Diploma a presente Portaria.

Gabinete da Presidência, em 02 janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo
Presidente

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP: 58.304-000 - CNPJ
08.804.917/0001-36
Fone: (33) 3292.2286 - Fax: (33) 3292.2000

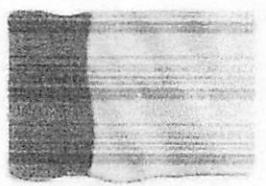
15ª LEGISLATURA

1º BIÊNIO

(2022)



49



Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005

Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

03 de janeiro de 2023

Pag. 02



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

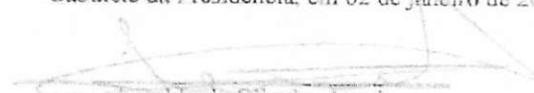
PORTARIA GAPRE 007/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno,

RESOLVE:

NOMEAR, para fazerem parte da Comissão Permanente de Licitação, no exercício financeiro de 2023, os Servidores relacionados com os respectivos cargos: Cláudia Maria Justino de Araújo-Pregoeira, Natália Maria de Luna Melo- Apoio e Maria Elisângela de Barros Dias Silva-Apoio, servindo-lhes de Diploma a presente Portaria.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2023.

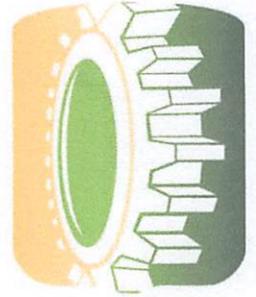

Francisco de Oliveira Araújo
Presidente

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP. 58.306-000 - CNPJ
08.606.972/0001-36
Fone: (83) 3232.3286 - Fax: (83) 3232.5080

15ª LEGISLATURA

1º BIÊNIO

(2022)



PROTOCOLO DE AUTUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Compulsando os autos do presente processo, constam os seguintes elementos processuais, solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; despacho de aprovação da presidência para o prosseguimento do certame, cotação de preços de 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado; mapa comparativo entre cotações de mercado elaborado pela secretaria administrativa constatando que o valor mínimo auferido na mesma, está contido no limite previsto pelo art. 24, II da Lei 8.666/93, podendo assim vir a ser dispensável a licitação para o objeto em tela e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto, autorização emitida pela autoridade máxima desta edilidade.

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA "WEBSITE/PORTAL" DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

Bayeux - PB, 06 de Janeiro de 2023.

CLAUDIA MARIA JUSTINO DE ARAUJO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



NOTA TECNICA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA "WEBSITE/PORTAL" DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

I – RECEBIMENTO

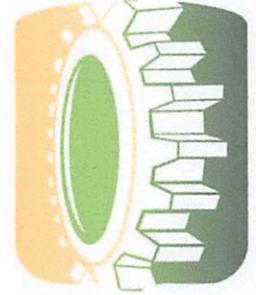
Compulsando os autos do presente processo, constam os seguintes elementos processuais, a solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; despacho de aprovação da presidência para o prosseguimento do certame, cotação de preços de 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado; mapa comparativo entre cotações de mercado elaborado pela secretaria administrativa constatando que o valor mínimo auferido na mesma, está contido no limite previsto pelo art. 24, II da Lei 8.666/93, podendo assim vir a ser dispensável a licitação para o objeto em tela e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto, autorização emitida pela autoridade máxima desta edilidade.

II – JUSTIFICATIVA PROCESSUAL

Dispensa é uma forma anômala de contratação por parte da Administração. Por isso, deve ser tida como exceção, utilizada somente nos casos previstos em lei. Dentre o qual podemos citar o inciso II, dispensa em razão de valor.

Segundo o mestre Marçal Justen Filho:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação



poderão advir." (Justen Filho, 2000, p. 234).

É de se auferir da transcrição acima que a dispensa de licitação, prevista tanto no art. 17 quanto no art.24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Ocorre que é extremamente custoso e dispendioso o a instauração de procedimento licitatório uma vez que um procedimento desta natureza emana despesas com as publicações e com os materiais usados

III – PROCEDIMENTO

Após devidamente autuado nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tendo recebida a documentação completa da empresa que ofertou melhores lances na fase de cotação de preços, que restou plenamente habilitada para a contratação em tela.

Encaminho o presente processo, juntamente com sua minuta contratual ao crivo da assessoria jurídica, caso seja exarado parecer favorável, que seja encaminhada a autoridade máxima do órgão possa ratificar essa dispensa.

Bayeux - PB, 06 de Janeiro de 2023.

Claudia Maria Justino de Araujo

CLAUDIA MARIA JUSTINO DE ARAUJO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Maria Elisangela de Barros Dias Silva

MARIA ELISANGELA DE BARROS DIAS SILVA
EQUIPE DE APOIO

Natalia Maria de Lima Melo Marques

NATÁLIA MARIA DE LIMA MELO MARQUES
EQUIPE DE APOIO



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXXX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX E A XXXXXXXXXXXXX, CONTRATADO ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/XXX, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Câmara Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3445 – Centro – Bayeux – Paraíba – CEP. 58.306-000 – CNPJ 08.606.972/0001-36, neste ato representada pelo SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAUJO, residente e domiciliado na Rua Plácido de Oliveira Lima, nº 907, Bairro Imaculada, Bayeux – PB, CEP: 58.309-180, inscrito no CPF: 840.531.944-15, portador do RG: 1.648.387, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado empresa, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

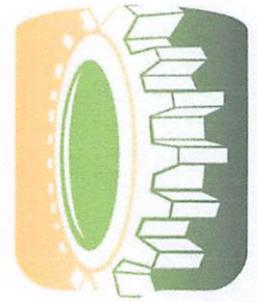
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação acima citada, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA “WEBSITE/PORTAL” DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes



integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 9.252,00 (NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), conforme consta na proposta de preços apresentada pela empresa contratada, que independente da transcrição faz parte deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

01.01. – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2000.2001 –
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS; 013.3390.40.00.001 –
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente instrumento contratual, e será adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

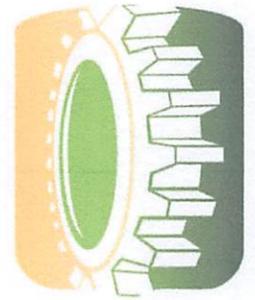
Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um



novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conde.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ: 08.606.972/0001-36
SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVERA ARAUJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
SIGNATÁRIO(A): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 Nome:
 CPF n°:
 Identidade n°:

 Nome:
 CPF n°:
 Identidade n°:



EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00004/2023. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º00004/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA “WEBSITE/PORTAL” DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX. ANÁLISE DE PROCESSO LICITATÓRIO COM VISTAS À RATIFICAÇÃO e ADJUDICAÇÃO DO CERTAME. REGULARIDADE.

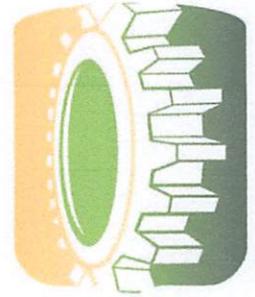
PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO

Analisar a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e considerar o teor dos documentos e informações apresentados, para que esta Procuradoria Jurídica possa vir a reconhecer a situação de Dispensa de Licitação, haja vista que se entende que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto, a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Compulsando os autos do presente processo, observa-se que a Chefia de Gabinete da Câmara solicitou na data de 02 de Janeiro de 2023 a abertura do procedimento de dispensa de licitação acima referido.

Ademais, da análise do caderno processual consta os seguintes elementos processuais: a solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; despacho de aprovação da presidência para o prosseguimento do certame, cotação de preços de 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado; mapa comparativo entre cotações de mercado elaborado pela secretaria administrativa constatando que o valor mínimo auferido na mesma, está contido no limite previsto pelo



art. 24, II da Lei 8.666/93, podendo assim vir a ser dispensável a licitação para o objeto em tela e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto, autorização emitida pela autoridade máxima desta edilidade, protocolo de autuação da Comissão Permanente de Licitação e sua respectiva nota técnica, acompanhada da minuta do termo contratual, bem como, toda a documentação da empresa.

Em seguida, aportou nesta Assessoria Jurídica os presentes autos para análise e emissão de parecer jurídico.

É o relatório.

Opina-se.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

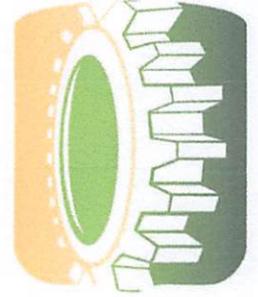
Nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, observa-se a autorização legislativa quanto à hipótese formal de dispensa de licitação aplicável ao presente processo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (Grifo nosso)

Cumprido de início pontuar que, tanto a doutrina quanto a jurisprudência nacional recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Nessa senda, deve haver um planejamento para a realização das compras, observando o princípio da anualidade do orçamento. É a recomendação que se extrai do Manual do TCU:



Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. (Grifo nosso)

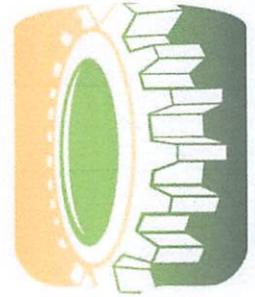
A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que:

O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos - Orientações Básicas*, Brasília:

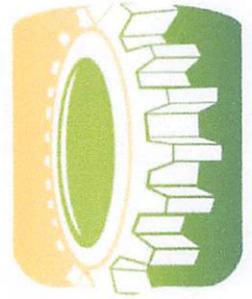


É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.

Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.(Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara)

Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas. (Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara)

Dessa forma, observamos que o presente processo está sendo solicitado de maneira concisa junto ao que está preconizado na lei e nas orientações do TCU, todavia é mister frisar que o caso em tela, não se refere de maneira alguma a fracionamento de licitação, uma vez que está sendo dispensado o objeto como um todo, qual seja **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA “WEBSITE/PORTAL” DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, portanto, não há o que se falar em fracionamento ou mesmo em ilegalidade de ato e sim em atendimento ao princípio da economicidade, uma vez que a instauração de procedimento licitatório demanda consumo de material humano e consumo de insumos concernentes a atividade administrativo de forma que os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.



Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

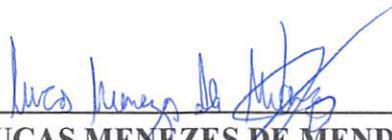
Aprovada nos seus termos a minuta contratual.

III – CONCLUSÃO:

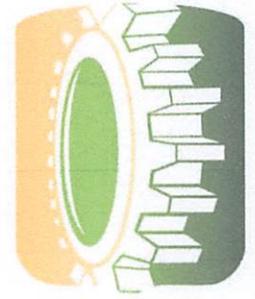
Diante de toda exposição acima, opino pela regularidade de todos os termos do presente processo, razão pela qual deve ser encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Presidente Da Câmara Municipal De Bayeux, para ratificação, bem como sugere a publicação do termo de ratificação e do correspondente extrato de dispensa de licitação, em Imprensa Oficial, para os fins previstos nos art. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

É o parecer, SMJ.

Bayeux - PB, 09 de Janeiro de 2023.



LUCAS MENEZES DE MENDONÇA
OAB – PB 23.739
PROCURADOR GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00004/2023**, acolhe a Nota Técnica da Comissão Permanente de Licitação, devidamente embasado no respectivo Parecer Jurídico exarado para este processo, e em cumprimento aos termos do artigo 24, caput, e inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICA** e **ADJUDICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2023**, que tem como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA “WEBSITE/PORTAL” DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, em favor de: **MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME**, CNPJ: **24.627.421/0001-05**, pelo valor de **R\$ 9.252,00 (NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)** pelo período de 12 (doze) meses. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Bayeux – PB



Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

10 de janeiro de 2023

PÁG 6

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00004/2023**, acolhe a Nota Técnica da Comissão Permanente de Licitação, devidamente embasado no respectivo Parecer Jurídico exarado para este processo, e em cumprimento aos termos do artigo 24, caput, e inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICA** e **ADJUDICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2023**, que tem como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA “WEBSITE/PORTAL” DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, em favor de: **MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME, CNPJ: 24.627.421/0001-05**, pelo valor de **R\$ 9.252,00 (NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)** pelo período de 12 (doze) meses. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Bayeux – PB

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00004/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA “WEBSITE/PORTAL” DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2000.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS; 013.3390.40.00.001 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
VIGÊNCIA: DE 10/01/2023 À 31/12/2023
VALOR: R\$ 9.252,00 (NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, INSCRITA NO CNPJ: 08.606.972/0001-36, SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAÚJO
CONTRATADO: MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME, CNPJ: 24.627.421/0001-05, SIGNATÁRIO (A): MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO, CPF: 060.420.034-02

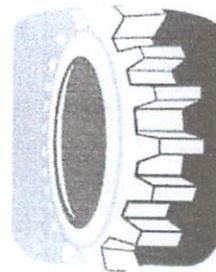
Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Bayeux – PB

15ª LEGISLATURA

2º BIÊNIO

(2023)



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00004/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX E A MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME, CNPJ: 24.627.421/0001-05. CONTRATADO ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2023, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Câmara Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3445 – Centro – Bayeux – Paraíba – CEP. 58.306-000 – CNPJ 08.606.972/0001-36, neste ato representada pelo SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAUJO, residente e domiciliado na Rua Plácido de Oliveira Lima, nº 907, Bairro Imaculada, Bayeux – PB, CEP: 58.309-180, inscrito no CPF: 840.531.944-15, portador do RG: 1.648.387, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado empresa, e do outro lado a empresa MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME, CNPJ: 24.627.421/0001-05, com endereço empresarial na com sede na Avenida Senador Ruy Carneiro, nº 115, 1º Andar, Caixa Postal nº 158, Bairro: Brisamar, Cidade: João Pessoa, Estado: PB, CEP: 58.063-000, neste ato representado por MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO, CPF: 060.420.034-02 doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação acima citada, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

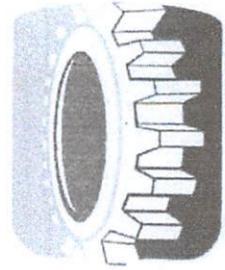
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO

Av. Liberdade, 3445
Centro, Bayeux - Paraíba
CEP. 58.306-000 - CNPJ 08.606.972/0001-36

+55 83 3232 3286
www.camarabayeux.pb.gov.br
@camaradebayeux

CÂMARA
MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIGNÍSSIMO



MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA "WEBSITE/PORTAL" DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 9.252,00 (NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), conforme consta na proposta de preços apresentada pela empresa contratada, que independente da transcrição faz parte deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

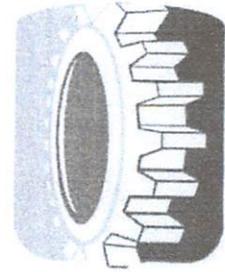
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:



01.01. – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2000.2001 –
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS; 013.3390.40.00.001 –
 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente instrumento contratual, e será adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

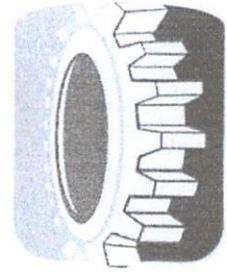
Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

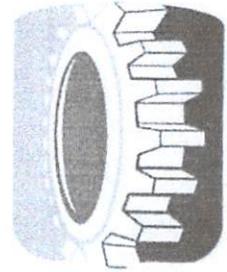
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte



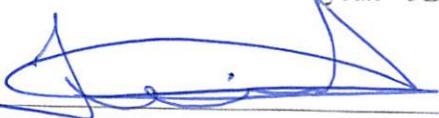
fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conde.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.


 CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 CNPJ: 08.606.972/0001-36
 SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVERA ARAUJO
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
 CONTRATANTE

Maxima Serviços em Tecnologia da Informação Ltda
 Marconi Duarte da Silva Filho
 Diretor Administrativo
 CPF: 060.420.034-02
 MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME
 CNPJ: 24.627.421/0001-05
 SIGNATÁRIO(A): MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO
 CPF: 060.420.034-02
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Marcos J. Floriano

Nome:

CPF n°: 034.493.474-39

Identidade n°:

Marcelo Duarte da Silva Cruz

Nome:

CPF n°: 072.109.484-21

Identidade n°:

Av. Liberdade, 3445
 Centro, Bayeux - Paraíba
 CEP. 58.306-000 - CNPJ 08.606.972/0001-36

+55 83 3232.3286
 www.camarabayeux.pb.gov.br
 @camarabayeux

 **CÂMARA**
 MUNICIPAL DE BAYEUX
 CASA SEVERAQUE DIORÍSIO



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA “WEBSITE/PORTAL” DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;
01.031.2000.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS;
013.3390.40.00.001 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

VIGÊNCIA: DE 10/01/2023 À 31/12/2023

VALOR: R\$ 9.252,00 (NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, INSCRITA NO CNPJ:
08.606.972/0001-36, SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAÚJO

CONTRATADO: MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
LTDA ME, CNPJ: 24.627.421/0001-05, SIGNATÁRIO(A): MARCONI DUARTE DA
SILVA FILHO, CPF: 060.420.034-02

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Bayeux – PB



Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

10 de janeiro de 2023

PÁG 6

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00004/2023**, acolhe a Nota Técnica da Comissão Permanente de Licitação, devidamente embasado no respectivo Parecer Jurídico exarado para este processo, e em cumprimento aos termos do artigo 24, caput, e inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICA** e **ADJUDICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2023**, que tem como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA “WEBSITE/PORTAL” DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, em favor de: **MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME, CNPJ: 24.627.421/0001-05**, pelo valor de **R\$ 9.252,00 (NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)** pelo período de 12 (doze) meses. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Bayeux – PB

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00004/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA “WEBSITE/PORTAL” DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2000.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS; 013.3390.40.00.001 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
VIGÊNCIA: DE 10/01/2023 À 31/12/2023
VALOR: R\$ 9.252,00 (NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, INSCRITA NO CNPJ: 08.606.972/0001-36, SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAÚJO
CONTRATADO: MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME, CNPJ: 24.627.421/0001-05, SIGNATÁRIO (A): MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO, CPF: 060.420.034-02

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Bayeux – PB

15ª LEGISLATURA

2º BIÊNIO

(2023)



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DESPACHO ACERCA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00004/2023**, resolve DESIGNAR os servidores JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO, CHEFE DE GABINETE, como Gestor; e LAYANE JOYCE CRESCENCIO DE BRITO FERNANDES, SECRETARIA ADMINISTRATIVA, para Fiscal, do contrato decorrente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2023**, que tem como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA “WEBSITE/PORTAL” DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Bayeux – PB



Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

10 de janeiro de 2023

PÁG 7

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DESPACHO ACERCA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00004/2023**, resolve DESIGNAR os servidores JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO, CHEFE DE GABINETE, como Gestor; e LAYANE JOYCE CRESCENCIO DE BRTO FERNANDES, SECRETARIA ADMINISTRATIVA, para Fiscal, do contrato decorrente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2023**, que tem como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA "WEBSITE/PORTAL" DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Iranildo de Oliveira Araújo
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Bayeux – PB

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2023**, acolhe a Nota Técnica da Comissão Permanente de Licitação, devidamente embasado no respectivo Parecer Jurídico exarado para este processo, e em cumprimento aos termos do artigo 24, caput, e inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA e ADJUDICA a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2023**, que tem como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ELABORAÇÃO E ENVIO DA FOLHA DE PAGAMENTO DIRF, GDRAIS, GERENCIAMENTO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES JUNTO AO ESOCIAL E TRATAMENTO DE DAOS PARA ENVIO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E SAGRES PESSOAL DESTA CASA LEGISLATIVA**, em favor de: **MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME**, CNPJ: 24.627.421/0001-05, pelo valor de **R\$ 17.436,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)** pelo período de 12 (doze) meses. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Iranildo de Oliveira Araújo
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Bayeux – PB

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

15ª LEGISLATURA

2º BIÊNIO

(2023)



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/02/2023 às 21:54:34 foi protocolizado o documento sob o Nº 14158/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo de Oliveira Araujo.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux

Número da Licitação: 00004/2023

Órgão de Publicação: Mural

Data de Homologação: 09/01/2023

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Bayeux

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 9.252,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEBSITEPORTAL PARA A CONTRATANTE CONTENDO 1 UM PORTAL DE NOTÍCIAS COM ARMAZENAMENTO E A RESPECTIVA DIVULGAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS POR INTERMÉDIO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA QUE FOR INFORMADO PELO GESTOR

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 9.252,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MÁXIMA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 24.627.421/0001-05

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 13.200,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Rodrigo de Brito Lira

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 34.117.532/0001-25

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 15.400,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Servisoft Informatica Servicos Com E Importacao Ltda - Me

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 00.146.429/0001-91

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	08c1291d572765e9c36d94c16f63491a

João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2023



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/02/2023 às 21:55:53 foi protocolizado o documento sob o N° 14159/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo de Oliveira Araujo.

Número do Contrato: 000000042023

Data da Publicação: 09/01/2023

Data da Assinatura: 09/01/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 9.252,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE/PORTAL PARA A CONTRATANTE, CONTENDO 1 (UM) PORTAL DE NOTÍCIAS, COM ARMAZENAMENTO E A RESPECTIVA DIVULGAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS, POR INTERMÉDIO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA QUE FOR INFORMADO PELO GESTOR.

Contratado (Nome): MÁXIMA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME

Contratado (CNPJ): 24.627.421/0001-05

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	f291565c638e54fae6a1092cdee6bdc4
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	958d7fcaaf7e40b7f35284fe7d61f07a
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	8ee38fe365b997a3c0b5627ed76d5310
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	ab7019ba98b10eda9267b793119d5ad3
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	f0bbc0ca9fb7ac47937036f0e766a300

João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/07/2023 às 22:44:10 foi protocolizado o documento sob o Nº 79146/23 da subcategoria Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de Serviço , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo de Oliveira Araujo.

Tipo de alteração: Cancelar Licitação

Assunto: Necessidade de correção dos arquivos encaminhados (Solicitação referente a Licitação Doc. 14158/23)

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo	Sim	c1550417b5c53bf789bb95953429b7e1
Solicitação de Alteração de Informações	Sim	bfa8b1b3196992aac5f9cdb510ac574e

João Pessoa, 23 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/07/2023 às 22:54:49 foi protocolizado o documento sob o Nº 79147/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo de Oliveira Araujo.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux
Número da Licitação: 00004/2023
Órgão de Publicação: Mural
Data de Homologação: 10/01/2023
Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Bayeux
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 9.252,00
Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA WEBSITE/PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
Informação Complementar: Reenvio de licitação que foi cancelada de forma equivocada (doc. 79146/23). A presente licitação foi informada no dia 09/02/2023, conforme doc. 14158/23, dentro do prazo.
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 163
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 9.252,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MÁXIMA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 24.627.421/0001-05
Proposta 1 - Situação: Vencedora
Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 15.400,00
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Servisoft Informatica Servicos Com E Importacao Ltda - Me
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 00.146.429/0001-91
Proposta 2 - Situação: Perdedora
Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 13.200,00
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Rodrigo de Brito Lira
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 34.117.532/0001-25
Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência	Não	
Justificativa da contratação	Sim	e743e7b53ec24721f11eb0eb8295ff65
Justificativa do preço contratado	Sim	43baa42955267bb699104450c80d7531
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	43baa42955267bb699104450c80d7531
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	5f0f1a6aae110549d65621f1a81ea5af
Previsão Orçamentária	Sim	e4a89a1d02b7355d65cef239d763263d
Projeto básico ou termo de referência	Sim	256456b7543119fa3e1313bf229757af
Proposta 1 - Proposta e Anexos - MÁXIMA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME	Sim	ca129c683e4036f1f7ef1d7e0ab3ae78

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Servisoft Informatica Servicos Com E Importacao Ltda - Me	Sim	46466f55c18e5294c1a15fec9f25d3c2
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Rodrigo de Brito Lira	Sim	7d9760596c24c8b74857f5c6e571e46d
Ratificação	Sim	c1550417b5c53bf789bb95953429b7e1

João Pessoa, 23 de Julho de 2023



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RATC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/07/2023 às 22:58:35 foi protocolizado o documento sob o Nº 79148/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo de Oliveira Araujo.

Número do Contrato: 000000042023

Data da Publicação: 10/01/2023

Data da Assinatura: 10/01/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 9.252,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA WEBSITE/PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

Informações Complementares: Reenvio de contrato de licitação que foi cancelada de forma equivocada (doc. 79146/23). O presente contrato foi informado no dia 09/02/2023, conforme doc. 14159/23, dentro do prazo

Contratado (Nome): MÁXIMA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME

Contratado (CNPJ): 24.627.421/0001-05

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 163

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	87511b80d39281fbc0bcb51aa015d94b
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	548f1eb5d2001f5071fc09c848c5df62
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	e4a89a1d02b7355d65cef239d763263d
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	56fed01dc7efb67e1ef624d85e3da2c7
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	250b58a8779032d0d74c0fd0cb0dcf25

João Pessoa, 23 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB